

PROJETO DE LEI

Nº 380/2010

Lei Nº 9533

AUTÓGRAFO Nº 50/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro

e dos Escritores de Sorocaba, instituída pela Lei nº 8.746/2009 e

dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 380 /2010

Dispõe sobre denominação de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba instituída pela Lei n.º 8.746/2009 e dá outras providências.

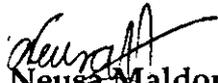
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "SEMANA DOUGLAS LARA", a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba, semana essa instituída pela Lei n. 8.746/2009.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de Agosto de 2010.


Neusa Maldonado
Vereadora

BGSJ

PROJETO DE LEI Nº

380 - 25-Ago-2010-15:26-091280-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

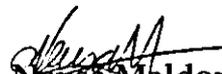
Nº JUSTIFICATIVA:

Douglas Lara é um sorocabano apaixonado por literatura e por sua cidade. Foi o fundador da Semana Literária de Sorocaba, evento que entrou para o Calendário Oficial da Cidade através da Lei n.º 8.746 de 21 de Maio de 2009.

Atualmente, Douglas Lara divide seu tempo entre projetos de livros, produção de contos, artigos e reuniões do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, do qual é membro efetivo. Sua presença na internet faz dele uma personalidade internacional, recebendo até o Lancaster House Award da Rickmarc Publishing (Londres).

Por promover e incentivar a literatura, principalmente em nossa cidade, denominamos de "SEMANA DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba.

S/S., 25 de Agosto de 2010.


Neusa Maldonado
Vereadora

BGSJ

PROTÓTIPO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-25-Ago-2010-15:26-091280-2/2



Recebido na Div. Expediente

25 de agosto de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 26/08/10

[Handwritten Signature]
Div. Expediente

Lei Ordinária nº : 8746

Data : 21/05/2009

Classificações : Cultura/ Esportes/ Lazer, Educação

Ementa : Institui a Semana do Livro e dos Escritores do município de Sorocaba e dá outras providências.

LEI Nº 8.746, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Institui a Semana do Livro e dos Escritores do município de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 70/2009 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Livro e dos Escritores do município de Sorocaba, a ser realizada anualmente em local e data a serem definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba deverão atingir os seguintes objetivos:

I - divulgar e estimular novos escritores;

II - reunir escritores para intercâmbio literário;

III - possibilitar contatos dos escritores com editoras;

IV - divulgar vida e obra de escritores locais;

V - realizar debates, seminários e fóruns sobre a cultura e literatura regional;

VI - exposição e comercialização de livros;

VII - promover e incentivar a troca e a doação de livros e materiais didáticos.

Art. 3º A Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba, deverá ser coordenada preferencialmente pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer parceria com instituições literárias, editoras e universidades para a realização do referido evento.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta

das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de maio de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CÉSAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

ANDERSON SANTOS

Secretário da Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 380/2010

A autoria da presente Proposição é da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba instituída pela Lei nº 8.746, de 21 e maio de 2009.

Fica denominada de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba, semana esta que foi instituída pela Lei nº 8746 de 2009 (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei, em conformidade com sua Justificativa, tem o escopo de homenagear um ilustre sorocabano, denominando a Semana do Livro e do Escritor Sorocabano de Douglas Lara.

A proposição em análise encontra respaldo em nosso Direito Positivo, e apenas complementa a Lei nº 8.746 de 2009. Desta forma, a semana do Livro tem o escopo de divulgar e propagar as diversas manifestações culturais:

A Lei Orgânica do Município estabelece ser de competência do Município promover a cultura, nos termos infra:

Art. 4º Compete ao Município:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

IX- promover a cultura e a recreação.

Dispõe ainda a LOM, que é de competência legiferante do Município legislar visando à abertura de meios e acesso à cultura, conforme se verifica abaixo:

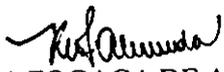
Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:
d) à abertura de meios e acesso à cultura, à educação e à ciência . (g. n.)

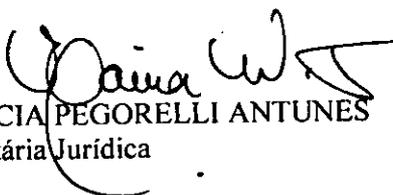
Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2011.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica


Andréa Gianelli Ludovico
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 380/2010, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre denominação de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba instituída pela Lei nº 8.746, de 21 e maio de 2009 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 03 de fevereiro de 2014.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL 380/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que "Dispõe sobre denominação de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba instituída pela Lei nº 8.746, de 21 e maio de 2009 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é da competência do Município, sendo de iniciativa concorrente da Câmara e do Senhor Prefeito Municipal (art. 33, inciso I, alínea "d" da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 04 de fevereiro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

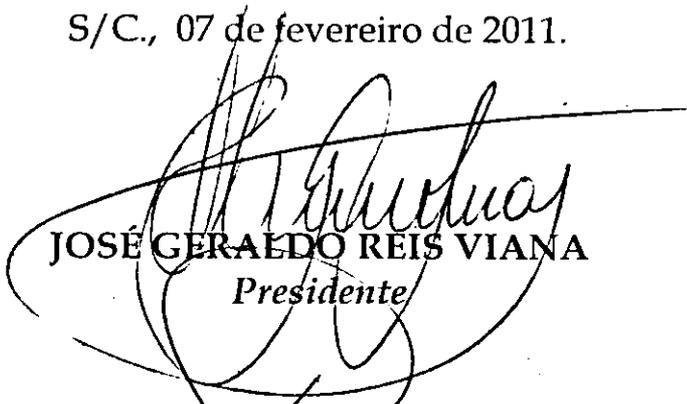
Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 380/2010, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre denominação de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba instituída pela Lei nº 8.746, de 21 e maio de 2009 e dá outras providências.

Pela aprovação.

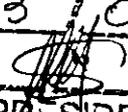
S/C., 07 de fevereiro de 2011.


JOSE GERALDO REIS VIANA
Presidente

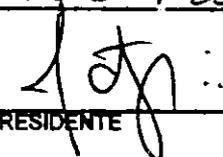

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro



1.a DISCUSSÃO SO. 03/11
APROVADO REJEITADO
EM 03 / 03 / 2011


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO. 12/2011
APROVADO REJEITADO
EM 15 / 03 / 2011


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 15 de março de 2011.

0160

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56/2011, aos Projetos de Lei nºs 488, 380, 426, 567, 577/2010, 03, 04 e 11/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 50/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba instituída pela Lei nº 8.746/2009 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 380/2010 DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "SEMANA DOUGLAS LARA", a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba, semana essa instituída pela Lei nº 8.746/2009.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE MARÇO DE 2011 / Nº 1.468

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.513, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

(Dispõe sobre denominação de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba instituída pela Lei nº 8.746/2009 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 380/2010 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SEMANA DOUGLAS LARA", a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba, semana essa instituída pela Lei nº 8.746/2009.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 23 de Março de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RÓDRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais
em substituição

JUSTIFICATIVA

Douglas Lara é um sorocabano apaixonado por literatura e por sua cidade. Foi o fundador da Semana Literária de Sorocaba, evento que entrou para o Calendário Oficial da Cidade através da Lei nº 8.746 de 21 de Maio de 2009.

Atualmente, Douglas Lara divide seu tempo entre projetos de livros, produção de contos, artigos e reuniões do Instituto Histórico Geográfico e Genealógico de Sorocaba, do qual é membro efetivo. Sua presença na internet faz dele uma personalidade internacional, recebendo até o Lancaster House Award da Rickmarc Publishing (Londres).

Por promover e incentivar a literatura, principalmente em nossa cidade, denominamos de "SEMANA DOUGLAS LARAN a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba.
S/S., 25 de agosto de 2010.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora





LEI Nº 9.513, DE 23 DE MARÇO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba instituída pela Lei nº 8.746/2009 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 380/2010 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SEMANA DOUGLAS LARA", a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba, semana essa instituída pela Lei nº 8.746/2009.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Março de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

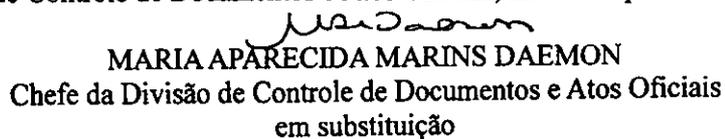


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão



ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Lei nº 9.513, de 23/3/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Douglas Lara é um sorocabano apaixonado por literatura e por sua cidade. Foi o fundador da Semana Literária de Sorocaba, evento que entrou para o Calendário Oficial da Cidade através da Lei nº 8.746 de 21 de Maio de 2009.

Atualmente, Douglas Lara divide seu tempo entre projetos de livros, produção de contos, artigos e reuniões do Instituto Histórico Geográfico e Genealógico de Sorocaba, do qual é membro efetivo. Sua presença na internet faz dele uma personalidade internacional, recebendo até o Lancaster House Award da Rickmarc Publishing (Londres).

Por promover e incentivar a literatura, principalmente em nossa cidade, denominamos de "SEMANA DOUGLAS LARA" a Semana do Livro e dos Escritores de Sorocaba.

S/S., 25 de agosto de 2010.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora